

## ACÓRDÃO Nº 3.704

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.769.2001-00-TCE/AC.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brasiléia-AC,

exercício de 2000.

**RESPONSÁVEL:** Senhor **Hidelbrando Amorim**.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristóvão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Irregularidade. Multa. Comunicação. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator: 1) pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brasiléia, exercício orçamentário e financeiro de 2000, de responsabilidade do Senhor Hidelbrando Amorim, em face do descumprimento do art. 42 da LRF e a não confirmação dos gastos com a remuneração dos Vereadores (CF/88, art. 29, inciso VII); 2) por maioria, com o voto de desempate do Conselheiro Presidente, pela aplicação de multa ao Senhor Hidelbrando Amorim, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), nos termos do art. 89, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/93, c/c o art. 139, inciso II, da Resolução TCE/AC nº 30/96, a ser recolhida em favor da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser corrigida monetariamente após decorrido o prazo assinalado; 3) pela comunicação do apurado ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender adotar, tendo em vista a conduta tipificada no art. 359-C do Código Penal; 4) pela notificação do atual Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia, para tomar conhecimento deste julgado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Hélio Saraiva de Freitas e Francisco Diógenes de Araújo. -.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2004.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTÓVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

TCE anos

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br